



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Belo Horizonte, 1º a 3 de agosto de 2018

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Aprovação da súmula do GT Livro de Ordem e confirmação de continuidade dos trabalhos do GT.

PROPOSTA - CP Nº: 036 /2018

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 1º, 2 e 3 de agosto de 2018, e considerando:

Situação Existente

No dia 27 de junho de 2018 reuniram-se Eng. Maria de Fátima Ribeiro Có – Presidente do Crea-DF, Eng. Carminda Luzia Silva Pinheiro – Presidente do Crea-AC, Eng. Francisco Antônio S. de Almeida – Presidente do Crea-GO, Eng. Antonio Carlos de Aragão – Presidente do Crea-PB e Eng. Ari Geraldo Neumann – Presidente do Crea-SC, 02 (dois) Conselheiros Federais e um Auditor da CGU, para discutir sobre a obrigatoriedade da aplicação do Livro de Ordem bem como possíveis modificações na Resolução nº 1094/2017.

Após bastante discussão do tema tendo sido colocado os prós e os contras da aplicação do Livro de Ordem, a questão das estruturas dos Creas, os prazos e as demais argumentações com a participação intensiva de todos, foram tiradas algumas considerações para serem levadas ao Colégio de Presidentes.

Proposição

1. Aprovar a súmula da reunião do Grupo de Trabalho, de tal forma que as considerações colocadas sejam diretrizes para que o o mesmo grupo dê sequência aos trabalhos, inclusive participando de imediato junto ao Confea visando elaboração de uma correspondência à Controladoria Geral da União, apresentando as diretrizes aprovadas, o que levaria a um quadro de modulação e abrangência do Livro de Ordem, a seguir:

As diretrizes são:

- Pela implantação do Livro de Ordem
- Que a aplicabilidade do Livro de Ordem seja de abrangência a todas as modalidades da engenharia e agronomia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

Belo Horizonte, 1º a 3 de agosto de 2018

- Que as Câmaras Especializadas de cada modalidade estabeleçam inicialmente as atividades nas quais serão passíveis da aplicabilidade do Livro de Ordem
- Que seja revisto a vinculação do Livro de Ordem à expedição da CAT
- Que o Livro de Ordem só possa ser vinculado a uma ART que esteja em andamento
- Que se faça um levantamento da capacidade operacional de cada CREA quanto aos equipamentos e armazenamentos de dados de maneira que possam operar com o Livro de Ordem
- Que o Confea aporte recursos financeiros de maneira a viabilizar a padronização da implantação do Livro de Ordem
- Que o Livro de Ordem seja obrigatório em serviços e obras públicas
- Que haja a reformulação da Resolução nº 1094/2017
- Que com as propostas do Colégio de Presidentes, o Confea formalize para a CGU.
- Que a GTI do Confea capitaneie junto às Gerências de Tecnologias dos Creas as providências a serem tomadas.

2. Que no grupo seja acrescido o presidente do Crea-CE, Eng.Civ. Emanuel Maia Mota.

Justificativa

Dar sequencia nos critérios de aplicabilidade do Livro de Ordem e provável alteração da Resolução 1.094/2017.

Fundamentação Legal

Resolução 1012, de 2005.

Resolução 1094, de 2017.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar à GRI e posteriormente à Superintendência de Integração do Sistema para providências devidas.

Belo Horizonte- MG, 03 de agosto de 2018.

**Eng. Agron. Francisco A. S. de Almeida
Presidente do Crea-GO
Coordenador do Colégio de Presidentes**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Belo Horizonte, 1º a 3 de agosto de 2018